

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
56114	10

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
(DEPARTAMENTO DE COMPRAS)

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 118/2014

O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.037.872/0026-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade “CONVITE”, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação leiloeiro oficial para realização de licitação na Modalidade LEILÃO, visando a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações em anexo. O recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços dar-se-á no dia 05 de Dezembro de 2014, às 10:00 horas, na Sala do Setor de Compras do MUNICÍPIO de Ilha Comprida, no endereço acima e as informações serão prestadas pelo fone (0XX13) 3842.7000 e fax (0XX13) 3842.1141, nos horários das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira, até 02 dias úteis anteriores à realização do certame licitatório.

A presente licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, e ao estabelecido neste Edital.

1 – OBJETO

1.1. O presente convite tem por objeto a contratação de leiloeiro oficial para realização de licitação na Modalidade LEILÃO, visando a venda de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Ilha Comprida, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência, deste edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação Leiloeiros Oficiais domiciliados no estado, que atendam as exigências deste Edital e sejam convidadas pela Administração.

2.2. A remuneração pelos serviços prestados pelo leiloeiro nas licitações referidas no item 2.1 acima, será com base no valor arrematado e deverá ser paga pelo arrematante, na proporção máxima de 10% (dez por cento) do lance vencedor.

4 – DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar deste procedimento o leiloeiro:

4.1. Impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenha sido declarado inidôneo, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
561/14	11

4.2. Destituído ou suspenso do exercício da função, nos termos dos artigos 16 a 18 do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932 e dos artigos 12 a 13 da Instrução Normativa nº 110, de 19/06/2009 expedida pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior;

4.3. Servidor (ocupante de cargo efetivo, ou cargo ou função em comissão) do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA;

4.4. Inscrito no CADIN, nos termos da Lei Estadual nº 12.799, de 11/01/2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19/08/2008

5. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas poderão ser enviadas ou entregues à Comissão Permanente de Licitações até o dia **05 de Dezembro de 2014, às 10H00M**. As propostas deverão estar devidamente assinadas e contendo todos os dados do proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, e deverão apresentar-se em dois envelopes fechados, contendo na sua parte externa a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
CONVITE Nº. 118/2014
ENVELOPE Nº 01 -
"DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: (Nome completo do
Leiloeiro proponente)

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
CONVITE Nº. 118/2014
ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"
PROPONENTE: (Nome completo do
Leiloeiro proponente)

5.2. O Envelope nº. 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, os documentos devidamente autenticados ou acompanhados dos seus originais, relacionados abaixo, com prazo de validade em vigência até a data da entrega dos envelopes ou expedido a menos de 60 dias, para os documentos que não contenham prazo de validade:

5.2.1 - Cópia da cédula de identidade (RG);

5.2.2 - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.2.3 - Prova de matrícula na Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Federal nº 21.981, de 19/10/1932;

5.2.4 - Atestado emitido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo ou outro documento equivalente determinando a data da matrícula do requerente como leiloeiro oficial naquele órgão;

5.2.5 - Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
56114	12

5.2.6 - Certidão de ações cíveis e criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal do local do domicílio do participante;

5.2.7 - Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou de direito privado que comprove(m) ter o requerente efetuado de forma satisfatória leilão(ões) de bem(ns) móvel(is).

5.2.6.1 - O (s) atestado(s) deverá (ão) conter a identificação do signatário e deverá indicar as características, quantidades e prazos dos leilões executados pelo participante.

5.2.7 - O participante deverá apresentar juntamente com a documentação as seguintes declarações por ele firmadas:

5.2.7.1 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e afirmando que não está inscrito no CADIN, nos termos do modelo acostado no Anexo II;

5.2.7.2 - Declaração atestando que está em situação regular para o exercício da profissão, não estando destituído ou suspenso do exercício da função de leiloeiro pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do modelo acostado no Anexo III;

5.3 - O **Envelope nº. 2 – PROPOSTA** deverá conter, obrigatoriamente, a proposta de preços que deverá ser formulada com os itens relacionados abaixo:

5.3.1 - Carta Proposta através da qual indique o valor da remuneração que lhe será devida pela alienação dos bens que venha a leiloar, limitada tal remuneração a 10% (dez por cento). Através da qual o proponente se obrigue, a atender as seguintes necessidades e praticar as seguintes atividades:

5.3.1.1 - Responsabilizar-se pela condução de todas as atividades necessárias à realização de licitação, sob a modalidade LEILÃO, visando a venda de bens móveis inservíveis do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA;

5.3.1.2 - Revisar, conferir e aprovar, previamente o leilão, o respectivo edital, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e mais documentos e formulários que devam ser empregados no LEILÃO;

5.3.1.3 - Formar, custear, treinar e administrar todos os corpos técnicos, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução de cada LEILÃO;

5.3.1.4 - Elaborar, assinar e oferecer à MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, ao fim do LEILÃO que presidir, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão de cada processo licitatório que presidir;

5.3.1.5 - Adotar todas as demais providências e suprir todos os demais custos de divulgação e publicidade necessários à regularidade e boa condução do LEILÃO que presidir;



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Processo nº	Fis.
561/94	13

5.4 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação.

5.5 - Não serão aceitas propostas enviadas fac-simile ou e-mail.

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

6.1 - O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2 - Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

6.1.3 - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.1.4 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será afixado no quadro geral de avisos no Paço Municipal, para conhecimento dos interessados.

6.2 - Critérios de julgamento:

6.2.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou fixado por autoridade competente.

6.2.2 - Classificação

6.2.2.1 - As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar mais vantajosa, que será a proposta de menor preço, conforme dispõe o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, à qual será atribuído o primeiro lugar.

a) A classificação se dará através da oferta mais vantajosa para a Administração apresentada, que será aquela com Menor Preço para sua remuneração, referente ao objeto do presente Certame.

b) No caso de empate, será feito sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fls.
561/14	14

6.3 - Adjudicação e homologação:

6.3.1 - A comissão fará a adjudicação à primeira classificada da totalidade do objeto do presente Convite.

6.3.2 - Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento resultante da contratação do objeto do presente edital será feito pelo arrematante, segundo o percentual proposto pelo contratado, o qual incidirá sobre o valor da arrematação de cada bem.

8 - VALIDADE DA PROPOSTA

8.1 - Validade da Proposta: será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope proposta;

9 - SUPORTE LEGAL

9.1 - Este **CONVITE** é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98.

10 - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

10.1 - O **MUNICÍPIO**, através da Comissão de Licitações, fornecerá cópia do presente **CONVITE** aos interessados.

10.2 - A **PREFEITURA** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços, por seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Os recursos administrativos contra as decisões da Comissão de Licitação serão processados na forma prevista no art. 109 da Lei 8.666/93, ficando estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a sua interposição, nos moldes do § 6º, do mesmo artigo e Lei.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ressalvado os casos de força maior, devidamente comprovados, a juízo do **MUNICÍPIO**, o **FORNECEDOR** incorrerá em multa quando houver atraso na entrega dos objetos ou ainda contrariar as regras previstas no presente Convite.



Município de Ilha Comprida
Estância Balneária

Processo nº	Fis.
561/14	15

12.2 - O valor da multa será calculado a razão de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculados com base no valor total da avaliação, até o máximo de 15% (quinze por cento) de referido valor, sem prejuízo da rescisão contratual, nos termos do artigo 78 e 79 da Lei 8666/93.

12.3 - O licitante regularmente intimado para regularização dos serviços, não o providenciar, sem prejuízo da rescisão do contrato, será declarado suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato originário do presente Convite será lavrado nos termos da minuta em anexo.

13.2 - Para conhecimento do público, expede-se o presente Convite, que será remetido a 03 (três) fornecedores e afixado no local de costume.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - São partes integrantes deste Convite o:

Anexo I Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo II Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III Minuta do Contrato;

Anexo IV Protocolo de Recebimento de Edital;

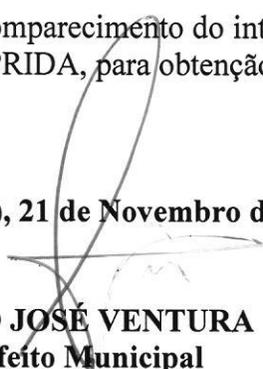
14.2 - O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA reserva-se no direito de revogar ou anular este Convite, assim como alterar seus quantitativos, sem que caiba aos licitantes, direito a qualquer indenização, na forma dos artigos 49 e 65 da Lei 8.666/93.

14.3 - A simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Convite e submissão total às normas nele contidas.

14.4 - Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Convite será realizado no primeiro dia subsequente de funcionamento que lhe seguir.

14.5 - Em caso de dúvida, é conveniente o comparecimento do interessado ao Setor de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Ilha Comprida (SP), 21 de Novembro de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal